

SEGUNDA RETIFICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA NÚMERO 100.2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – CONSEVITIS-RS, com sede na Alameda Fenavinho, n° 481, bloco 2, número 301, município de Bento Gonçalves, RS, CEP 95703-364, inscrito no CNPJ 44.563.912/0001-47, no uso de suas atribuições, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Termo de Referência destinado à contratação de consultoria especializada para implantação do Programa de Integridade, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições não expressamente modificadas por este instrumento.

- RETIFICAÇÃO DO ITEM 1 – OBJETO / PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO - Fica acrescido ao item "Prazo para Implementação" o seguinte parágrafo:

Carga horária presencial: Durante a execução contratual, a consultoria deverá disponibilizar atendimento presencial mínimo conforme a seguinte distribuição:

Do 1º ao 6º mês de execução: mínimo de 16 (dezesseis) horas presenciais, na sede do Consevitis-RS, por mês;

Do 7º ao 12º mês de execução: mínimo de 8 (oito) horas presenciais, na sede do Consevitis-RS, por mês.

As atividades presenciais compreenderão reuniões de acompanhamento, treinamentos, oficinas, entrevistas, assessoramento técnico e demais ações necessárias à implantação e consolidação do Programa de Integridade, podendo ser complementadas por atividades remotas, sem prejuízo da carga horária presencial mínima estabelecida.

- RETIFICAÇÃO DO ITEM 3 – PROPOSTA FINANCEIRA - Fica ratificado e complementado o item 3, alínea "e", do Termo de Referência, para esclarecer que:

e) Valor e Forma de Pagamento. A proposta financeira deverá ser apresentada por valor total global, contemplando todos os serviços necessários ao integral cumprimento do objeto contratado e de todas as etapas previstas neste Termo de Referência.

O valor global proposto deverá abranger todas as despesas diretas e indiretas, de qualquer natureza, necessárias à perfeita execução do contrato, incluindo, mas não se limitando, a tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros,

deslocamentos, combustível, pedágios, alimentação, hospedagem, diárias, materiais, equipamentos, licenças, treinamentos, reuniões presenciais e remotas, bem como quaisquer outros custos, despesas ou encargos incidentes sobre a execução do objeto.

Considerando a previsão de atendimento presencial estabelecida nesta Retificação, a proposta deverá contemplar, sem qualquer custo adicional ao CONSEVITIS-RS, a realização de 16 (dezesesseis) horas presenciais mensais durante o 1º ao 6º mês de execução e de 8 (oito) horas presenciais mensais durante o 7º ao 12º mês, sendo vedada a cobrança posterior de valores relativos a deslocamento, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa necessária ao cumprimento dessa carga horária presencial.

Não serão aceitos pedidos de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento complementar inerentes à execução do objeto que deveriam ter sido consideradas na elaboração da proposta financeira.

- RETIFICAÇÃO DO ITEM 4 – FORMA E PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O item 4 passa a vigorar com a seguinte redação:

A proposta financeira e a qualificação técnica deverão ser encaminhadas para os e-mails contato@consevitis-rs.com.br e financeiro@consevitis-rs.com.br, até às 16h00 do dia 18/08/2026, ficando, portanto, prorrogado o prazo inicialmente previsto para apresentação das propostas.

Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail contato@consevitis-rs.com.br

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência.

Bento Gonçalves/RS, 31 de julho de 2026.

MAICON GALIOTTO
PRESIDENTE

INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA VITIVINICULTURA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL